



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 2ª REGIÃO
Rua Líbero Badaró, 425 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo - SP
CEP 01009-905 - www.coreconsp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Contratante: Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP

Processo de Compra nº: 56/2026

Processo SEI nº: 141102.006287/2026-11

Objeto: Apresentação Cultural 29º SINCE

UASG: 389404

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de apresentação cultural, na modalidade de apresentação musical ao vivo, para compor a programação do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE 2026, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Justificativa da contratação

O Conselho Regional de Economia – 2ª Região – CORECON-SP será anfitrião do XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE 2026, evento de abrangência nacional promovido pelo Sistema COFECON/CORECONS, que reúne conselheiros federais e regionais, economistas, autoridades, representantes de instituições públicas e privadas, pesquisadores, estudantes e demais profissionais da área econômica para a discussão de temas relevantes ao desenvolvimento econômico e ao fortalecimento da profissão.

Considerando a duração da extensa programação do evento, mostra-se pertinente, como complementação da programação institucional, a inclusão de atividades culturais, a fim de proporcionar momentos de integração e convivência entre os participantes. Nesse contexto, a apresentação musical contribuirá para a criação de um ambiente acolhedor e interativo, proporcionando uma experiência institucional mais completa. Além disso, a presença de uma banda no palco é um artifício técnico de destacada relevância, para atuar em situações de imprevisto e atrasos, bem como para amortecer eventuais atrasos, diminuindo o tempo previsto para a sua apresentação quando há atraso na programação e prolongando a sua apresentação quando da ausência ou atraso de algum palestrante.

A realização de 06 (seis) apresentações, distribuídas em dois horários durante cada um dos três dias do evento, busca acompanhar a dinâmica da programação e contemplar os diferentes momentos de circulação e integração dos participantes ao longo do SINCE.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para complementar a programação do XXIX SINCE, contribuindo para a valorização cultural e para o adequado desenvolvimento das atividades previstas no evento.

2. BASE LEGAL E JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA.

2.1. Este Termo de Referência fundamenta-se no art. 75 da Lei 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando presentes os requisitos de dispensa, em especial para aquisições/serviços de valor até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) conforme disposto no Art. 75, inciso II e Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

2.2. Justificativa: Valor estimado inferior ao limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

3.1. Tipo de aquisição: () Bens comuns (X) Serviços comuns () Outros (especificar:)

3.2. Modalidade: Contratação direta por dispensa de licitação em função do valor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas dos serviços

A contratação compreende a prestação de serviços de apresentação cultural, mediante realização de apresentações musicais ao vivo por banda, para o XXIX Simpósio Nacional dos Conselhos de Economia – SINCE 2026, incluindo os integrantes da formação musical, instrumentos, equipamentos e demais recursos necessários à execução das apresentações que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

A contratação compreenderá 06 (seis) apresentações musicais, sendo 02 (duas) apresentações em cada um dos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, conforme programação anexa a este Termo de Referência (doc. ID 0286781).

4.1.1. Escopo dos serviços

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos e materiais necessários à execução das apresentações musicais, contemplando, no mínimo:

- a) banda com formação mínima de 05 (cinco) integrantes;
- b) utilização de, no mínimo, 03 (três) instrumentos musicais distintos, além dos vocais;
- c) realização de 02 (duas) apresentações musicais por dia, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026;
- d) realização de cada apresentação com duração de 30 (trinta) minutos, nos horários previstos de 18h e 22h, conforme programação do evento;
- e) disponibilização dos integrantes e instrumentos correspondentes à formação musical apresentada pela CONTRATADA;
- f) execução de repertório predominantemente composto por músicas do gênero MPB – Música Popular Brasileira, compatível com o perfil do público e com o caráter institucional e corporativo do evento;
- g) disponibilização prévia de material audiovisual da banda, preferencialmente vídeo de apresentação ao vivo, para análise e avaliação da compatibilidade da atração com o perfil do evento;
- h) comparecimento ao local com antecedência suficiente para montagem, preparação, passagem de som e realização dos ajustes necessários à apresentação, conforme horário definido pela Administração;
- i) utilização de vestimenta adequada ao caráter institucional e corporativo do evento;
- j) observância das orientações da CONTRATANTE e da organização do evento quanto à programação, horários, duração das apresentações, posicionamento da banda e demais aspectos relacionados à

execução dos serviços;

k) manutenção, durante a execução do objeto, das características essenciais da formação musical apresentada para avaliação e contratação; e

l) responsabilização pelos instrumentos, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários à execução dos serviços que sejam de sua responsabilidade.

4.1.2. Repertório e características da apresentação

4.1.2.1. O repertório deverá ser compatível com o gênero MPB – Música Popular Brasileira, contemplando quantidade e diversidade suficientes para atender às 06 (seis) apresentações previstas, sem prejuízo da repetição de músicas quando necessária à composição da apresentação.

4.1.2.2. As músicas, letras, performances e intervenções realizadas durante as apresentações deverão ser compatíveis com a natureza institucional e corporativa do XXIX SINCE e com o perfil do público participante.

4.1.2.3. A CONTRATADA deverá manter padrão de apresentação profissional compatíveis com o ambiente institucional do evento, inclusive quanto à apresentação pessoal dos integrantes.

4.1.2.4. O material audiovisual apresentado pela CONTRATADA deverá corresponder à banda ou formação musical efetivamente contratada, de modo a permitir a verificação das características artísticas da atração.

4.1.2.5. Eventual alteração substancial da formação da banda ou das características essenciais da atração deverá ser previamente comunicada e submetida à anuência da CONTRATANTE.

4.2. Prazo de execução

4.2.1. As apresentações musicais deverão ser realizadas nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, conforme programação oficial do XXIX SINCE.

4.2.2. Em cada dia serão realizadas 02 (duas) apresentações, com duração de 30 (trinta) minutos cada, nos horários previstos de 18h e 22h.

4.2.3. A CONTRATADA deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 01 (uma) hora antes do início da primeira apresentação de cada dia, ou em horário diverso definido pela Administração, quando necessário para realização da preparação e dos ajustes técnicos.

4.2.4. A segunda apresentação diária terá início às 22h e término previsto às 22h30, encerrando-se, em regra, a participação artística da banda após esse horário.

4.2.5. A execução da contratação será encerrada após a realização das 06 (seis) apresentações previstas neste Termo de Referência e o cumprimento das demais obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. Local de execução

Os serviços serão executados no Sheraton São Paulo WTC Hotel, localizado no complexo World Trade Center (WTC), situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.559, Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP 04578-903.

4.4. Condições de recebimento dos serviços

4.4.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CORECON-SP, que verificará o cumprimento das especificações, quantitativos, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação, pela fiscalização, quanto à:

- a) realização das 06 (seis) apresentações previstas;
- b) cumprimento dos dias e horários estabelecidos;
- c) cumprimento da duração de 30 (trinta) minutos de cada apresentação;
- d) disponibilização da formação musical contratada, observados o número mínimo de integrantes e de instrumentos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) execução de repertório compatível com o gênero musical e com o perfil do evento;
- f) observância das condições de apresentação pessoal e postura profissional;
- g) cumprimento das orientações fornecidas pela CONTRATANTE e pela organização do evento; e
- h) cumprimento das demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar, quando materialmente possível, as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como prestação de serviços de apresentação cultural, compreendendo apresentação musical ao vivo, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os serviços objeto da contratação enquadram-se como serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado e dos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência.

5.3. A prestação dos serviços será executada de forma integral, observando os dias, horários e condições definidos pela CONTRATANTE para a realização das apresentações.

6. DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Condições gerais

6.1.1. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A contratação compreende a execução integral dos serviços, incluindo todos os materiais, equipamentos, instrumentos e demais recursos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

6.1.3. A contratada será responsável pela organização e execução dos serviços, garantindo sua qualidade, segurança e conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o cronograma estabelecido no item 4.2.

6.2. Condições de qualidade e conformidade

6.2.1. Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões

de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2.2. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a conformidade da execução com as especificações e obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.2.3. Identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, quando materialmente possível, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. Forma de execução

6.3.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante a realização de 06 (seis) apresentações musicais ao vivo, nos dias 09, 10 e 11 de setembro de 2026, nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme programação oficial do evento.

6.3.2. A CONTRATADA deverá realizar as apresentações de acordo com as características artísticas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados à execução dos serviços.

7. PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Tipo de seleção: Cotação de preços e pesquisa de mercado.

7.2. Critérios de avaliação: Menor preço.

7.3. Condições de habilitação: documentos de habilitação, CNPJ, Certidão conjunta negativa, certificado de regularidade do FGTS – CRF, certidão negativa de débito estadual, certidão negativa de débitos trabalhistas e certidão negativa de tributos mobiliários.

8. ORÇAMENTO ESTIMADO / PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Valor estimado da contratação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

8.2. Para fins de definição do valor estimado da contratação, foi adotado como valor referencial aquele constante da primeira proposta comercial recebida no início da pesquisa de mercado, por apresentar correspondência com o objeto e as especificações pretendidas pela Administração, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

9. VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo de execução dos serviços deverá observar o disposto no item 4.2 deste Termo de Referência.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e avaliada pelo Fiscal do Contrato designado pelo CORECON-SP, com base no atendimento às especificações, prazos e obrigações estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1. Parâmetros mínimos de avaliação

10.1.1. Será verificado o cumprimento das especificações técnicas e obrigações previstas neste

Termo de Referência.

10.1.2. Será avaliada a qualidade dos serviços executados, considerando a execução das apresentações, a adequação do repertório, a programação definida e o cumprimento das condições estabelecidas para a realização da apresentação.

10.1.3. Será verificado o cumprimento dos horários e duração das apresentações, bem como das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Aceitação dos serviços

10.2.1. Os serviços serão considerados satisfatórios quando atenderem às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2.2. Identificadas falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários, quando materialmente possível, sem ônus adicional para a Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, requisitos e níveis de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Cumprir integralmente as condições de execução dos serviços previstas no item 6 deste Termo de Referência.

11.3. Disponibilizar os integrantes e demais profissionais necessários à adequada execução das apresentações contratadas.

11.4. Executar os serviços com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e confidencialidade.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, incluindo todos os recursos humanos, materiais, alimentícios e equipamentos necessários ao pleno cumprimento do objeto.

11.6. Manter canal de comunicação com a contratante durante toda a execução contratual para atendimento de eventuais demandas relacionadas ao objeto.

11.7. Promover, sem ônus adicional para a Administração, quando materialmente possível, os ajustes, correções, complementações ou adequações necessárias em caso de inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços.

11.8. Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, operacionais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.9. Cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, anticorrupção e de proteção de dados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidor designado, conforme disposto neste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações e condições necessárias à adequada execução dos serviços.

12.4. Receber e avaliar os serviços executados pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades na execução contratual, fixando prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis.

12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.7. Prestar os esclarecimentos e informações necessários ao adequado desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto da contratação.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato.

13.2. Responsável pela fiscalização/recebimento: **Denise Kelen – Coordenadora de Comunicação.**

13.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por intermédio do fiscal designado, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da CONTRATADA.

13.4. Atribuições do fiscal do contrato

Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução dos serviços, observando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- b) verificar o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais;
- c) solicitar, quando necessário, ajustes ou correções na execução dos serviços;
- d) registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento da despesa.

14. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e boleto bancário pela CONTRATADA, após o ateste do fiscal responsável quanto à regular execução dos serviços.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada ao CORECON-SP, por meio do e-mail secpresidencia@coreconsp.org.br, para conferência, ateste e encaminhamento ao setor financeiro.

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na proposta comercial

apresentada no processo de contratação.

14.4. A despesa deverá ser empenhada na seguinte conta orçamentária: 6.3.1.9.01.02.002 Eventos de Valorização Profissional

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), adotando medidas de segurança técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).*

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;*
- II - multa;*
- III - impedimento de licitar e contratar;*
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- II - as peculiaridades do caso concreto;*
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;*
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável."

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação implica aceitação de todas as cláusulas.

17.2. O objeto não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

17.3. A administração reserva-se o direito de revogar ou rescindir a contratação, sem ônus, se houver interesse público, de acordo com a legislação vigente.

18. ENCAMINHAMENTO PARA A AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com a legislação aplicável, encaminhamos a presente requisição de compra à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Júlia Goggi

Assessora da Presidência

Júlio Poloni

Gerente Executivo

19. RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

São Paulo, data da assinatura digital.

Haroldo da Silva

Presidente do CORECON-SP



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Poloni de Goes, Gerente Executivo**, em 28/08/2026, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Julia Goggi de Lima, Assessora da Presidência**, em 28/08/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Haroldo da Silva, Presidente**, em 28/08/2026, às 19:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#) informando o código verificador **0286781** e o código CRC **75881F76**.

141102.006287/2026-11

0286781v3